

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº **11131/2022**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação -SETEC/MEC**

Nome da autoridade competente: **TOMÁS DIAS SANT'ANA**

Número do CPF: **037.785.116-70**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **XXXX**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **150016 - SETEC**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **150016 - SETEC**

Observações:

a) *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

b) *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS**

Nome da autoridade competente: **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**

Número do CPF: **532.897.305-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 03 de outubro de 2018, DOU de 04 de outubro de 2018.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158134 – Instituto Federal de Sergipe (Reitoria)**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **158134 – Instituto Federal de Sergipe (Reitoria)**

Observações:

a) *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

b) *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Retomada da obra de reforma e ampliação das instalações físicas do espaço Canteiro de Obras do IFS/Campus Lagarto, anexo à Coordenadoria de Edificações, visando à implantação do curso superior em Arquitetura e Urbanismo.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 16/05/2022

Fim: 16/05/2023

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXX

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – campus Lagarto.

9. DAS ALTERAÇÕES

<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p> <p><i>Observações:</i> <i>Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.</i></p>
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
11.2. Rescisão
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
13. PUBLICAÇÃO
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>

14. ASSINATURA

Local: Aracaju

Data de Assinatura: 12/05/2022

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11131/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação -SETEC/MEC**

Nome da autoridade competente: **TOMÁS DIAS SANT'ANA**

Número do CPF: **037.785.116-70**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação -SETEC/MEC**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **150016 - SETEC**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **150016 - SETEC**

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS**

Nome da autoridade competente: **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**

Número do CPF: **532.897.305-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158134 – Instituto Federal de Sergipe (Reitoria)**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158134 – Instituto Federal de Sergipe (Reitoria)**

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Retomada da obra de reforma e ampliação das instalações físicas do espaço Canteiro de Obras do IFS/Campus Lagarto, anexo à Coordenadoria de Edificações, visando à implantação do curso superior em Arquitetura e Urbanismo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Contratar e executar a obra de reforma e ampliação do prédio da COED para disponibilização de 04 salas de aula, 02 laboratórios de informática e 01 sala de coordenação para o curso superior de Arquitetura e Urbanismo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os serviços pretendidos justificam-se pela necessidade urgente da retomada da obra de reforma, ampliação e adequação das dependências do Campus Lagarto para atender às demandas do novo curso superior em Arquitetura e Urbanismo que se iniciou no segundo semestre de 2019. De acordo com o estudo de viabilidade e PPC aprovado no Conselho Superior, serão criados 4 ateliês de arquitetura, 2 laboratórios de informática e a sala da coordenação do curso.

Considerando o Planejamento Estratégico da Instituição, tal demanda está alicerçada no Objetivo Estratégico no 10 (OE10), assim transcrito: “Adequar e implantar edificações existentes visando atender normas técnicas”.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA COED - CAMPUS LAGARTO

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
01	CANTEIRO DE OBRAS	11,09%	66.531,95	11.304,58 16,99%	11.015,57 16,56%	11.077,34 16,65%	11.077,34 16,65%	22.057,12 33,15%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%	1.119,06	1.119,06 100,00%				
03	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	0,62%	3.700,46	1.970,20 53,24%	1.364,61 36,88%			365,65 9,88%
04	INFRAESTRUTURA	5,55%	33.313,77		33.313,77 100,00%			
05	SUPERESTRUTURA	21,81%	130.840,48		76.406,04 58,40%	53.323,20 40,75%	1.111,24 0,85%	
06	ELEVAÇÃO	2,04%	12.260,82			3.580,11 29,20%	8.680,71 70,80%	
07	PISO	4,52%	27.146,68			4.561,67 16,80%	20.624,21 75,97%	1.960,80 7,22%
08	REVESTIMENTO	2,92%	17.530,83			8.765,44 50,00%	8.765,39 50,00%	
09	ESQUADRIA	11,96%	71.783,27	462,91 0,64%			29.839,05 41,57%	41.481,31 57,79%
10	FORRO	4,01%	24.088,60					24.088,60 100,00%
11	COBERTURA	2,91%	17.484,74	17.484,74 100,00%				
12	GUARDA-CORPO	1,01%	6.053,36					6.053,36 100,00%
13	PINTURA	6,68%	40.051,41					40.051,41 100,00%
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	0,09%	562,09	562,09 100,00%				
15	LOUÇA, METAIS E ACESSÓRIOS	0,53%	3.177,00	1.731,88 54,51%				1.445,12 45,49%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	22,84%	137.010,29			21.232,92 15,50%	70.275,63 51,29%	45.501,74 33,21%
17	REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÕES	0,91%	5.469,68	5.469,68 100,00%				
18	SERVIÇOS FINAIS	0,31%	1.875,55					1.875,55 100,00%
TOTAL PARCIAL				40.105,14	122.099,99	102.540,68	150.373,57	184.880,66
TOTAL ACUMULADO			600.000,04	40.105,14	162.205,13	264.745,81	415.119,38	600.000,04
			%	6,68%	27,03%	44,12%	69,19%	100,00%

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO

VALOR

JULHO/2022

R\$ 40.105,14

AGOSTO/2022	R\$ 122.099,99
SETEMBRO/2022	R\$ 102.540,68
OUTUBRO/2022	R\$ 150.373,57
NOVEMBRO/2022	R\$ 184.880,66
TOTAL	R\$ 600.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449051	(Sim/Não)	600.000,00
	(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Aracaju, 12 de maio de 2022

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data: Aracaju, 12 de maio de 2022

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.